



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL N.º 1773 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Rio Pardo de Minas para o exercício financeiro de 2022 e atualiza a Lei Municipal nº 1751 de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2022 no valor de R\$ 19.053,09 (Dezenove mil e Cinquenta e Três Reais e Nove Centavos), na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	Fonte	Valor
09.02.01.17.512.0023.3118 - Investimentos p/ Contribuição a Consórcio Público		
44930000 - Aplic. Direta C/ Cons. Ente Part.	Fonte 100	R\$ 19.053,09
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
TOTAL		R\$ 19.053,09

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, no valor de R\$ de R\$ 19.053,09 (Dezenove mil e Cinquenta e Três Reais e Nove Centavos), obedecendo ao disposto no item III, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CLASSIFICAÇÃO	Fonte	Valor
11.01.04.15.452.0022.2102 - Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal 31900000 – Aplicações Diretas	Fonte 100	R\$ 17.053,09
13.01.03.22.661.0002.2133 - Manutenção Atividades de Apoio à Indústria e Comércio 31900000 – Aplicações Diretas	Fonte 100	R\$ 2.000,00
Fonte 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
TOTAL		R\$ 19.053,09

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1751 de 18 de outubro de 2021 – Plano Plurianual do Município de Rio Pardo de Minas, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

PROGRAMA: 0023 – PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO

AÇÃO: 3118 - Investimentos p/ Contribuição a Consórcio Público

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2022	Contribuição	Percentual	100%	19.053,09

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 02 de setembro de 2022.


Astor José de Sá
Prefeito Municipal
Rio Pardo de Minas - MG
ASTOR JOSÉ DE SÁ
Prefeito Municipal